

26 anos de empresa



Aryldo
Zoccante

Contador

CRC:024.779/O-0

Nosso lema: RESOLVER

- Clientes dos mais variados ramos e regiões do país;
- Diversidade de soluções: Contábeis, Tributárias, Trabalhistas e Previdenciárias;

PREPARO, RECICLAGEM, CUIDADOS E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO É NOSSA MARCA.

Uma equipe à altura do desafio

ÁREA	COLABORADORES
Departamento pessoal	08 colaboradores
Departamento contábil	12 colaboradores
Departamento constituição	03 colaboradores
Departamento escrita fiscal	14 colaboradores
Departamento financeiro	03 colaboradores
Gerência contábil	06 colaboradores
Administração	02 colaboradores

48 colaboradores

Estrutura física





Empresas de telecom

- Desde 2014, parceria com a Solintel – empresa de assessoria em gestão e regulamentação;
- A Solintel, sentiu junto a seus assessorados que as questões contábeis e fiscais, precisariam de um melhor tratamento em consonância com a Anatel;

Parceria



- União da expertise de cada empresa e criação do projeto **TelCont**;
- Objetivo: levar a formalidade as empresas de telecom, no menor custo tributário e respeitando as normas da Anatel.

Transformar os empreendedores em EMPRESÁRIOS

- O perfil do EMPREENDEDOR de telecomunicações a via de regra é alguém que conhecia muito de computador, um dia colocou uma antena e vendia internet para os vizinhos;
- A transformação destes em EMPRESÁRIOS é sair do improvisado e viver com os DADOS GERENCIAIS.

Lenda da transformação

PAVÃO



URUBU



Nasceu o PERU GAMBARRA



Buscando a identidade de ser empresário

PLANEJAMENTO OPERACIONAL

- Planejar todas os passos de crescimento e manutenção de Mercado;
- Ter ferramentas de controle que possam demonstrar o resultado da operacionalidade da empresa.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO e FISCAL

- Procurar o melhor desenho tributário, para seu negócio.
- Ter medido os riscos do seus Passivos Ocultos.
- Ter conhecimento dos tributos e contribuições

Planejamento operacional

Planejar todos os passos de crescimento e manutenção de Mercado:

- Viabilidade de Mercado
- Planejamento Estratégico

Planejamento operacional

Ter ferramentas de controle que possam demonstrar o resultado da operacionalidade da empresa:

- Contabilidade
- Demonstração de Resultado do Exercício
- Controle de Contas a Pagar e Receber
- Fluxo de Caixa

Planejamento operacional:

Demonstrativo de Resultado do Exercício

DRE	R\$
Receita Bruta de Vendas	350.000,00
Impostos	(80.000,00)
Receita Líquida	270.000,00
CMV (Custo da Mercadorias Vendidas)	65.000,00
Lucro Bruto	205.000,00
Despesas Comerciais	(25.000,00)
Despesas Administrativas	(15.000,00)
Despesas Financeiras	(10.000,00)
Depreciação e Amortização	(5.000,00)
Lucro Operacional	150.000,00
Lucro antes de IR e CSLL	150.000,00
IR e CSLL	(51.000,00)
Lucro Líquido	99.000,00

Planejamento operacional: FLUXO DE CAIXA

Vencimento	Origem	MOVIMENTAÇÃO	Histórico	Entrada	Saída	Saldo
15/09/2015	SALDO CC	1 - CAIXA	EMPRESA	14.000,00		14.000,00
15/09/2015	SALDO CC	3 - C/C 00.000-00	- BRADESCO	-9.000,00		5.000,00
15/09/2015	C. A PAGAR	122 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GIRO FACIL		10.565,06	- 5.565,06
15/09/2015	C. A PAGAR	132 - BANCO ITAÚ -	CR. PESSOAL 1/48		4.003,75	- 9.568,81
15/09/2015	C. A PAGAR	26 - BANCO ITAU	FINAME 1100011/ 10/20		6.200,00	- 15.768,81
15/09/2015	C. A PAGAR	26 - BANCO ITAU	FINAME 1100099/ 08/20		6.700,00	- 22.468,81

Planejamento Tributário e Fiscal

Procurar o melhor desenho tributário, para seu negócio:

- Somente com estudos aprofundados e ensaios de dados, podemos escolher o desenho ideal;
- O profissional que estiver a frente deste trabalho, deverá conhecer além da legislação pertinente, a atividade da empresa que vai ser diagnosticada.

Planejamento Tributário e Fiscal

Ter medido riscos do seus Passivos Ocultos: CONTENCIOSO

- Todas empresas ao longo de sua história adquirem passivos ocultos (dividas) alheios a sua vontade, em especial tributárias e trabalhistas;
- Quer por erro de interpretação de leis;
- Quer pelo excesso de legislação e mudanças nelas;
- Quer por contingências que fogem a nossa vontade.

Planejamento Tributário e Fiscal

Ter conhecimento dos impostos e contribuições:

ICMS

PIS

COFINS

IR

CSSLL

FUST

FUNTTTEL

SIMPLES NACIONAL

Planejamento Tributário e Fiscal: ICMS

- No caso das empresas de telecomunicações o ICMS (imposto estadual) é o nervo ciático do planejamento tributários;
- Convênio ICMS 78/2001 CONFAZ – redução de base de calculo de forma que o ICMS seja = a 5%;
- Ato COTEPE/ICMS nº 28/2010 – diferimento do ICMS na aquisição do LINK.

Planejamento Tributário e Fiscal: ICMS

ESTADO	ALÍQUOTA INTERNA	REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTARIA DE ICMS A 5% SCM
ACRE	25%	NÃO ESTA NO RICMS
ALAGOAS	30%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 30/04/2017
AMAPA	29%	NÃO ESTA NO RICMS
AMAZONAS	30%	NÃO ESTA NO RICMS
BAHIA	28%	REVOGADO, DECRETO 15807 DE 30/12/2014
CEARA	30%	NÃO ESTA NO RICMS
DISTRITO FEDERAL	28%	NÃO ESTA NO RICMS
ESPIRITO SANTO	25%	REVOGADO, DECRETO 2824-R DE 11/08/2011
GOIAS	27%	REVOGADO, DECRETO 7516 DE 22/12/2011
MARANHÃO	25%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 30/04/2017 CONFORME RICMS ANEXO 1.4 - ARTIGO 8º
MATO GROSSO	27%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 30/04/2017 CONFORME RICMS ANEXO V ARTIGO 67
MATO GROSSO DO SUL	29%	NÃO ESTA NO RICMS
MINAS GERAIS	27%	REDUÇÃO ACABOU EM 31/12/2015
PARÁ	30%	REDUÇÃO ACABOU EM 31/05/2015
PARAIBA	30%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 30/04/2017 CONFORME RICMS CAP III SEÇÃO I ART 33 ITEM XIII
PARANA	29%	NÃO ESTA NO RICMS

Planejamento Tributário e Fiscal: ICMS

PERNAMBUCO	30%	REDUÇÃO PARA 5% (NÃO DIZ DATA FINAL) CONFORME RICMS Artigo 24, inciso XXX, do Decreto N° 14876 de 12/03/1991
PIAUI	25%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 30/04/2017 CONFORME RICMS Artigo 44, inciso XII, do Decreto N° 13500 de 23/12/2008
RIO DE JANEIRO	30%	NÃO ESTA NO RICMS
RIO GRANDE DO NORTE	30%	REVOGADO, DECRETO 25199 DE 20/05/2015
RIO GRANDE DO SUL	30%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 31/12/2015 CONFORME RICMS CAP II ART. 24 ITEM IV
RONDONIA	27%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 30/04/2017 CONFORME RICMS Item 18 da Tabela II do Anexo II do Decreto N° 8321 de 30/04/1998
RORAIMA	25%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 30/04/2017 CONFORME RICMS SEÇÃO II ART 2° ITEM XI
SANTA CATARINA	25%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 31/12/2012 CONFORME Art. 13°, inciso III- Anexo II do RICMS/SC
SÃO PAULO	25%	REVOGADO PELO DECRETO N° 57684 DE 27/12/2011
SERGIPE	28%	REDUÇÃO PARA 7% (5% CONV E 2% POBREZA) ATÉ 30/04/2017 CONFORME RICMS ANEXO II ITEM 18
TOCANTINS	29%	REDUÇÃO PARA 5% ATÉ 31/12/2015 CONFORME RICMS CAP IV ART. 8° INCISO XIV

Planejamento Tributário e Fiscal: ICMS

DIFERENÇA DE ICMS PARA PRODUTOS IMPORTADOS

- RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2012
- Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de 4% (quatro por cento);
- § 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI).

Base Legal dos Estados

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

XIII - ICMS devido:

g) nas operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal:

PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Princípio da Igualdade Tributária

Estabelece que não haverá tratamento desigual entre contribuintes que se situam em condição de igualdade jurídica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Princípio da não cumulatividade

- Princípio da não - cumulatividade do ICMS, que é de cominação geral e obrigatória, não se aplica no caso das empresas optantes pelo Simples Nacional, pois nele a incidência é cumulativa e direta
- Ademais, as tabelas constantes nos anexos da Lei do Simples Nacional prevê em as alíquotas incidentes para as micro e pequenas empresas, não estando autorizado aos estados ou DF criar alíquotas adicionais, sob pena de eliminar o tratamento diferenciado.

Planejamento tributário e fiscal

PIS - COFINS

- Esses tributos que são calculados sobre as RECEITAS da empresa (LUCRO REAL E PRESUMIDO) em se tratando de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, serão sempre 0,65% de PIS e 3% de COFINS, de forma CUMULATIVA.

Planejamento tributário e fiscal IR e CSSLL

Esses impostos são calculados sobre o LUCRO das empresas de duas formas:

LUCRO REAL

- IR = 15% sobre o LUCRO LIQUIDO DA EMPRESA
- CSSLL = 9% sobre o LUCRO LIQUIDO DA EMPRESA

LUCRO PRESUMIDO

- IR = a 15% sobre o LUCRO PRESUMIDO (32% s/ receita)
- CSSLL = 9% sobre o LUCRO PRESUMIDO (32% s/ receita)

EM AMBOS OS CASOS O VALOR DO LUCRO QUE ULTRAPASSAR R\$60.000,00 NO TRIMESTRE SERÁ CALCULADO 10% COMO ADICIONAL DE IRPJ

Planejamento tributário e fiscal: FUST

O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), instituído pela Lei nº 9.998, de 17/08/2000.

Finalidade: proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço.

1% da receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações, excluindo-se o ICMS, o PIS e a COFINS.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO e FISCAL: FUNTTEL Lei no 10.052, de 28/11/2000.

Finalidade: estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

Fonte principal de receita:

contribuição de 0,5% sobre a receita bruta das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações, excluindo-se, para determinação da base de cálculo, as vendas canceladas, os descontos concedidos, o ICMS, o PIS e a COFINS.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO e FISCAL: SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO e FISCAL: SIMPLES NACIONAL

VANTAGENS:

- UNIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS (ICMS, PIS, COFINS, IR, CSSLL, ISS (se houver), INSS);
- NÃO CONTRIBUIÇÃO DO INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO;
- ICMS REGIME CUMULATIVO (SEM CONTA GRÁFICA);
- NÃO INCIDÊNCIA DE FUST E FUNTTEL; e
- PREFERÊNCIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS.

Alíquotas Simples Nacional Comércio

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%

Alíquotas Simples Nacional Comércio

De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Alíquotas Simples Nacional

SERVIÇOS

- RECOLHIMENTO UNIFICADO DOS IMPOSTOS;
- ICMS CUMULATIVO, MAS COM PERCENTUAL MENOR;
- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
- BENEFÍCIOS EM RECUPERAÇÕES JUDICIAIS;
- PRIVILÉGIOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Alíquotas Simples Nacional SERVIÇOS

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços não relacionados nos §§ 5^a-C e 5^a-D do art. 18 desta Lei Complementar.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%

Alíquotas Simples Nacional SERVIÇOS

De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE AS EMPRESAS DO SIMPLES

- Elas precisam ter contabilidade?
- Elas são menos observadas pelas autoridades fiscais?
- Posso ficar menos alerta as exigências fiscais?

S.V.A. – Serviços de Valor Agregado

PORTARIAS ANATEL

214/2015 – Tratou como instrumento de elisão fiscal.

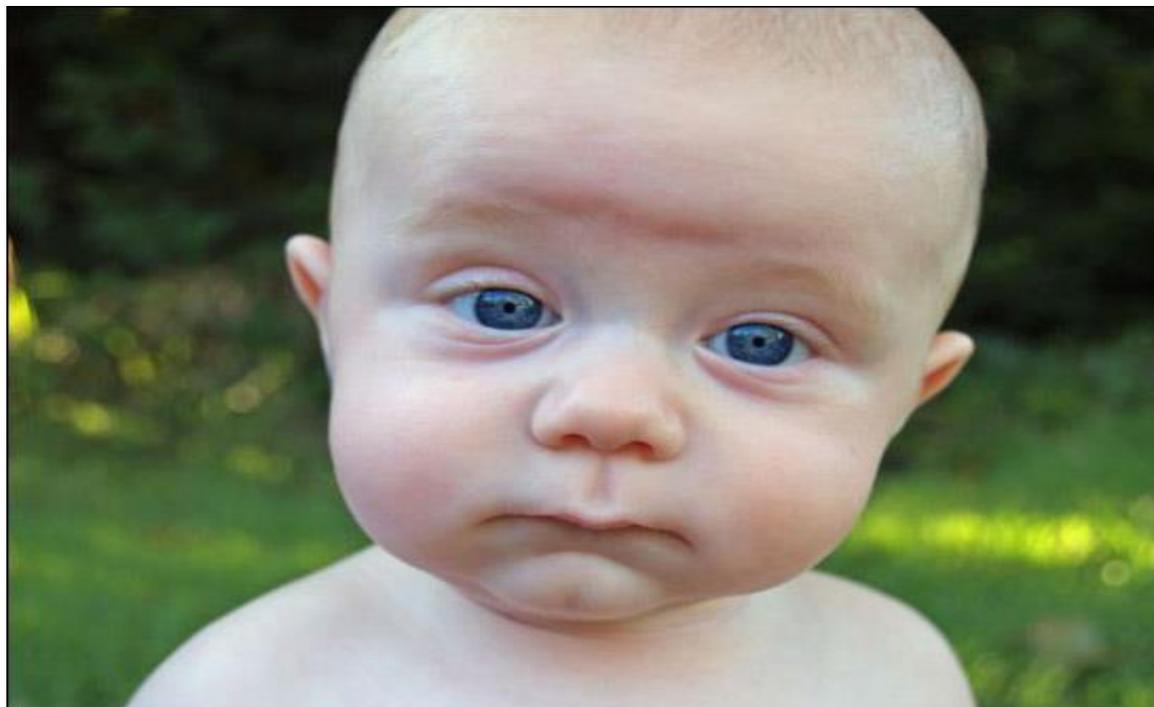
587/2015 – Melhorou a redação e indicou percentuais.

VANTAGENS

Não incide ICMS – pois não é serviço de telecomunicação.

Não incide ISS – pois não está na lista de incidência pela Lei Complementar 116/2003.

Não incide FUST / FUNTTEL – pois não é serviço de telecomunicação.



**POR QUE TANTA PREOCUPAÇÃO COM OS
TRIBUTOS???**

**POR QUE VOCÊ TEM UM SÓCIO QUE QUER A PARTE DELE
INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO.**



O GOVERNO

FEDERAL ESTADUAL
MUNICIPAL



UM NOVO GOVERNO

O Big Brother Fiscal

PESSOAS FÍSICAS

PESSOAS JURÍDICAS

Um Big Brother poderoso

Monitoramento eletrônico de informações envolve as 3 esferas de governo:

- Federal
- Estadual
- Municipal

O monitoramento é baseado em dados de serviços públicos, financeiros e das próprias empresas e pessoas.

Radar Eletrônico do Fisco

FISCO

CNPJ /
CPF / IE /
IM

Empresa

Federal
Estadual
Municipal

Vendas
Compras
Financeiro
RH
Contabilidade
Tributos

Bancos
Imóveis
Cartões
Veículos
Exterior
Fornecedor/
Cliente

DACON DCTF DIPJ DES DIMOB
DOI DECRED DIRF SEFIP RAIS
IN86 SINTEGRA CPMF DIMOF,
SPED, ETC...

Fontes
Internas

Fontes
Externas



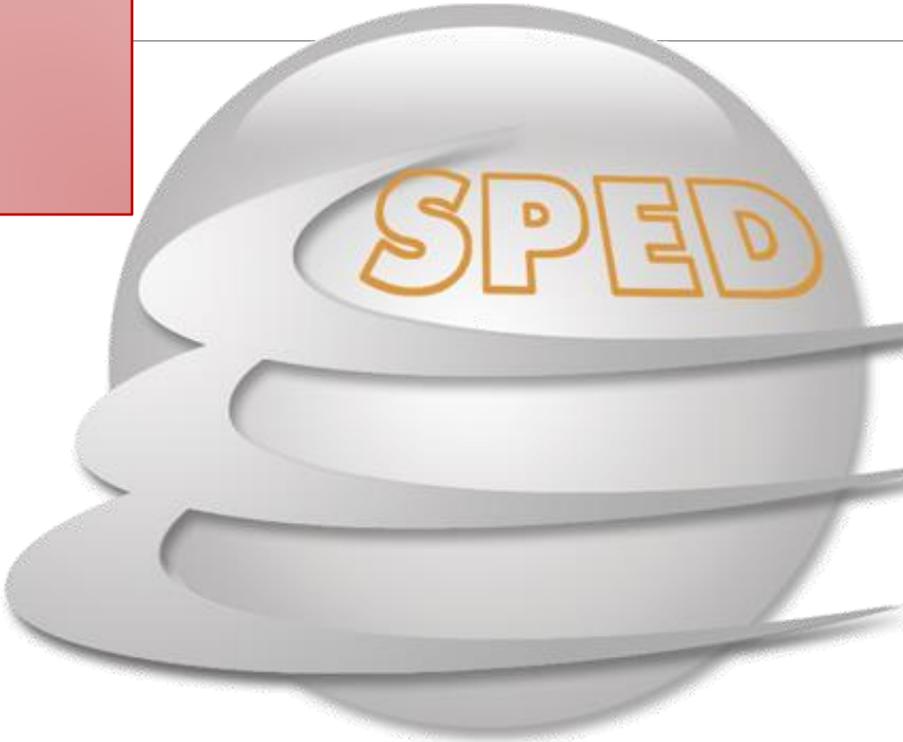
**CVM:
ITR
DFP**

**ICMS
APURAÇÃO
GIA**

**CENTRAL DE BALANÇOS:
DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS,
FINANCEIRAS E
FISCAIS**

**SUSEP:
FORMULÁRIOS
PUBLICAÇÕES**

APURAÇÃO ISS



SPED

**LIVRO FISCAL:
ENTRADAS
SAÍDAS
INVENTÁRIO**

**IPI
APURAÇÃO
DIPI
DNF
DIF-CIGARROS
DIF-BEBIDAS
DCP / SELOS**

**LIVROS
CONTÁBEIS:
DIÁRIO
RAZÃO**

**BCO CENTRAL
BALANCETES
IFT
PUBLICAÇÕES**

**DIPJ
DIRF
DIF-PAPEL IMUNE
DACON
LALUR
APURAÇÃO CSLL**

Sintegra



CONVÊNIO ICMS 57/95

Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

Emenda Constitucional 42 – 19/12/03

2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010



Art. 37 da Constituição Federal:

(...)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, (...) e atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Obrigatoriedade SPED Contábil

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de **1º de janeiro de 2008**, as sociedades empresárias sujeitas a **acompanhamento econômico-tributário diferenciado** (Portaria RFB nº 11.211/07), e tributadas com base no Lucro Real;

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de **1º de janeiro de 2009**, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no **Lucro Real**.

Obrigatoriedade SPED Contábil

Lucro Presumido: a partir de **JANEIRO de 2014** as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita;

Obrigatoriedade SPED

FISCAL – ICMS/IPI (2016 Bloco K - Controle de Produção e Estoque)

E.F.D. – CONTRIBUIÇÕES (PIS, COFINS, INSS)

E.C.D. - CONTÁBIL

E.C.F. - LUCRO / LALUR (Substitui a DIPJ)

E.SOCIAL (folha de pagamento)

Decred – Declaração de Operações com Cartão de Crédito

Sobre a Decred 1.1

DECRED 1.1

Declaração de
Operações com
Cartões de Crédito



Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Programa para validação e transmissão da Declaração de
Operações com Cartões de Crédito.

Este produto foi desenvolvido pelo SERPRO sob a
responsabilidade da Coordenação-Geral de
Tecnologia e Segurança da Informação - COTEC.

© Copyright SRF/2006
27/11/2006

www.receita.fazenda.gov.br

Ok

DIMOF

Declaração de Informações sobre a Movimentação Financeira

DIMOF – Cont.

Art. 3º instituições financeiras estão obrigadas à apresentação das informações quando o montante global movimentado em cada semestre for superior a:

Pessoas Físicas

R\$ 5.000,00

Pessoas Jurídicas

R\$ 10.000,00

§ 1º ... movimentados mensalmente nos meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, correspondendo ao 1º. e ao 2º. semestres de cada ano.

DIMOB

Estão obrigadas à sua apresentação PJ's:

- que comercializarem imóveis que foram construídos, loteados ou incorporados para esse fim;
- que intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis;
- que realizarem sublocação de imóveis; e
- constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios.

Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional

- CCS -

CADASTRO DE CLIENTES DO SFN – CCS / BCB

Mecanismo de consulta, sob gestão do Banco Central, que permitirá indicar, com segurança, tempestividade e alto grau de automação, em quais instituições os clientes do SFN mantêm contas de depósito à vista, de poupança, de investimento, de depósitos a prazo e outros bens, direitos e valores, **diretamente ou por seus representantes legais e procuradores.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Relatório de Atividades

2008



COAF



Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF

DECLARAM P/ O COAF:

- empresas do sistema financeiro;
- bolsas valores/mercadorias/futuros;
- seguradoras/corretoras/previdência capitalização;
- cartões de crédito;
- transferência de fundos;
- operadores do mercado câmbio/capitais/seguros; e
- E CONTADORES.

**MALHA FINA: CRUZAMENTO
DE INFORMAÇÕES EM AÇÃO.**

O que é cruzado em malha:

DIMOF: Declarações de Informações sobre a Movimentação Financeira (era a CPMF)

DIMOB: Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias

DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DOI : Declaração de Operações Imobiliárias

DBF: Declaração de Benefícios Fiscais

DECRED: Declaração de Operações com Cartão de Crédito

A NOVIDADE e-financeira

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.571, DE 02 DE JULHO DE 2015

Art. 7º As entidades de que trata o art. 4º estão obrigadas à apresentação das informações relativas às operações financeiras mencionadas nos incisos I, II e VIII a XI do caput do art. 5º, quando o montante global movimentado ou o saldo, em cada mês, por tipo de operação financeira, for superior a:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no caso de pessoas físicas; e

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no caso de pessoas jurídicas.

Quais as suas chances?



X



CRIME FISCAL

LEI 8137/1990 – CRIME CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA

Art. 1 – Constitui crime contra ordem tributária suprimir ou reduzir tributos;

I – omitir informações , ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II – fraudar a fiscalização tributária inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza em documento ou livro exigido em Lei Fiscal.

III

Cuidado

- Não fique paranóico, ainda: as informações coletadas serão utilizadas, sim, contra você, mas, exceto pelos procedimentos de malha, episodicamente;
- Forças tarefas irão analisar um determinado segmento econômico, em uma determinada época, em uma determinada região;
- Detectados indícios de irregularidade, serão expedidas intimações para apresentação de justificativas e/ou serão realizadas diligências;
- Poderá envolver a Polícia Fazendária;
- Portanto, regularize-se já e reze por 5 anos!

Novos conceitos, Nova vida!

- Contabilidade Gerencial, funcionando como elemento de controle de gestão;
- Controle Internos, como ferramenta para estruturação de procedimentos em geral;
- Sistema Integrado de informação, única ferramenta à altura do poderio fiscal;
- Blindagem patrimonial; e
- Valor agregado como instrumento de avaliação de resultados!

E VOCÊS



**JUNTOS SOMOS MAIS
FORTES!**



UMA PARCERIA VITORIOSA!

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

